

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 464/2020

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, no valor de **RS 191.000,00 (cento noventa e um mil reais)**.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, no valor de **RS 191.000,00 (cento noventa e um mil reais)**, mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 - Departamento de Agricultura
20.606.0012-1069 - Convênio Federal - Aquisição de Equipamentos Agrícolas 891839/2019
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor: RS 191.000,00
Conta Despesa: 00799

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme conta recetá abaixo:

EXCESSO ARRECADADO	
17.18.10.91.01.00.00.00.00	CONV FEDERAL AQUIS EQUIP AGRICOLAS 891839/2019 CONTA 71520-0 FONTE: 797
TOTAL	RS 191.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2020.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 465/2020

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, no valor de **RS 210.387,00 (duzentos e dez mil, trezentos oitenta e sete reais)**.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, no valor de **RS 210.387,00 (duzentos e dez mil, trezentos oitenta e sete reais)**, mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

9 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 - Departamento de Agricultura
20.606.0012-1070 - Convênio Federal - Aquisição de Equipamentos Agrícolas 809977/2019
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor: RS 210.387,00
Conta Despesa: 00799

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme conta recetá abaixo:

EXCESSO ARRECADADO	
17.18.10.91.01.02.00.00.00.00	CONV FEDERAL AQUIS EQUIP AGRICOLAS 890977/2019 CONTA 71057-8 FONTE: 799
TOTAL	RS 210.387,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2020.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Artigo 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 005/2019, em razão do afastamento do servidor efetivo contador e por não existir candidato aprovado em concurso público até à nomeação, nos termos do artigo 1º, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 005/2019, ficando autorizado, nos termos do artigo 27, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 12, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos desta lei complementar.

§1º - As funções, cargas horárias, escolaridades mínimas e remunerações abrangidas pela contratação temporária ora tratada são as seguintes:

Funções	Vaga	Remuneração	Carga Horária Semanal	Escolaridade
Contador	01	RS 3.000,00	20h	Ensino Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe correspondente

§2º - As atribuições do cargo serão: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle; Descrição detalhada: preparar empenhos, liquidações, ordens e baixa de pagamento de fornecedores, prestações e pessoal para efeito de pagamento; receber e fazer conferência das notas fiscais dos fornecedores/prestadores para efeito de pagamento; solicitar requisição para a emissão de empenho; elaborar resoluções, decretos ou Leis para a criação e suplementação de dotações orçamentárias; executar as atividades de rotina contábil; emitir notas de empenho e liquidação das despesas; fazer conciliações bancárias de várias contas correntes da Prefeitura Municipal; elaborar registro de pagamento das faturas da Prefeitura Municipal; atualizar e fazer a manutenção dos sistemas; consultar documentos nos arquivos; prestar contas de convênio; elaborar resoluções e suplementações; conferir a folha de pagamento; elaborar balancetes, demonstrativos de balanço, preparando os mesmos para publicação; elaborar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo; elaborar a prestação de contas de recursos recebidos de instituições Federais e outros; executar os registros e controles contábeis; elaborar o Plano de Diretrizes Básicas, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual; guardar as requisições de cada fornecedor, com os empenhos dos respectivos resultados parciais e totais da situação patrimonial da Prefeitura Municipal; supervisionar e efetuar o fluxo de caixa durante o exercício financeiro, verificando documentos para certificar-se quanto à correção dos lançamentos; organizar relacionamentos contábeis referentes à situação global da Prefeitura Municipal, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos; emitir parecer técnico na área de atuação, efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se em cada caso; coordenar e participar da elaboração de programas contábeis, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado; planejar e conduzir planos e programas de análise sobre o funcionamento correto dos contratos financeiros e contábeis, transações, normas, rotinas e procedimentos no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos da Prefeitura Municipal; desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal da Fazenda no âmbito de sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas.

Artigo 2º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta lei complementar estará sujeito à ampla divulgação pública, procedida de teste seletivo, conforme estipulamos artigos 12, inciso IX, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e 27, inciso IX, alínea "a", da Constituição do Estado do Paraná, observado ainda todos os requisitos constantes na Lei Complementar Municipal nº 005/2019 deste Município e demais disposições constantes no edital.

§ 1º - Constituirá o teste seletivo em exame de currículo, de documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos nesta lei, e investigação da vida profissional progressa do candidato;

§ 2º - O edital de convocação dos interessados especificará os documentos necessários para a avaliação pela administração pública, fixando prazos;

§ 3º - Será contratado o candidato com maior formação na área respectiva e maior experiência, nada havendo que o desabone;

§ 4º - A equipe ou responsável pela análise dos currículos poderá promover todas as diligências necessárias a fim de confirmar a veracidade dos dados constantes dos currículos e demais documentos entregues pelos interessados;

§ 5º - Deverá ser elaborada ata ou decisão devidamente fundamentada, explicando os motivos que levaram a contratação deste ou daquele profissional, a fim de que se possa avaliar o cumprimento dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência;

§ 6º - O Poder Legislativo Municipal terá amplo acesso aos documentos relativos às contratações temporárias, inclusive processo seletivo, para que possa cumprir sua função fiscalizatória.

Artigo 4º - A remuneração dos trabalhadores temporariamente contratados será aquela estabelecida no art. 1º para as funções e atribuições a que foram contratados, sendo suportada pelo erário municipal, pelas dotações orçamentárias nos moldes já vigentes ou, se necessário, por créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Artigo 5º - Fica proibida a contratação, nos termos desta lei complementar, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos na conformidade do artigo 4º desta lei complementar.

Artigo 6º - As hipóteses de extinção do contrato regidos por esta Lei Complementar, são aquelas elencadas no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 005/2019.

Artigo 7º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2020.

Nenimar Granoski
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - PMNL
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de março do ano de 2020, na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro em Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Ruas do Distrito Rio da Prata	Pavimentação em CBUQ	8.558,28 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - PR, 21 de Fevereiro de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 03/2020-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 13 de Março de 2020**, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reconstrução de Ponte em Alvenaria compreendendo: 01 - Ponte sobre o córrego da Vila - Bairro: Beira Rio, localizado no perímetro urbano da sede municipal, com vão de 6,00m x 6,00m x 3,60m (CxLxA), com vigas pré-moldadas tipo placa padrão DER - PR.

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 28 de fevereiro de 2020, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 21 de Fevereiro de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE/FAX (846) 3553-1484
85.466-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

NOTIFICAÇÃO Nº. 005/2020
Data: 21/02/2020

Súmula: Notifica Presidentes de Partidos Políticos e Presidente de Sindicato.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, em especial ao seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determinou ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município de Notificação aos Presidentes daquelas entidades.

RESOLVE

Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente do Sindicato Rural do Município, abaixo relacionados, da liberação de recursos federais a Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

- 1 - Partido da República: Presidente: Márcio Eduardo Rohden
- 2 - Partido Trabalhista Brasileiro: Presidente: Odélio José Cecatto
- 3 - Democratas: Presidente: Antônio Amílto Pery
- 4 - Partido Democrático Trabalhista: Presidente: Fabrício V. dos Santos
- 5 - Partido dos Trabalhadores: Presidente: Janino E. R. de Oliveira
- 6 - Partido Progressista: Presidente: Adelar Grondek
- 7 - Partido Popular Socialista: Presidente: Justino Tondello
- 8 - Movimento Democrático Brasileiro: Presidente: Edmir Czechoski
- 9 - Partido da Social Democracia Brasileira: Presidente: José Carlos Andreiv
- 10 - Partido Social Democrático: Presidente: João Ribeiro
- 11 - Partido Social Liberal: Presidente: Rogério Wiczczkowski
- 12 - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro: Presidente: Leandro de Oliveira
- 13 - Partido Social Cristão: Presidente: Nello Ceta Zolet
- 14 - Partido da Mobilização Nacional: Presidente: Valdir de Lima Franco
- 15 - Partido Trabalhista Nacional: Presidente: Eleassandro Medina
- 16 - Avante: Presidente: Jurandir P. de Almeida
- 17 - Partido Socialista Brasileiro: Presidente: Simone Bez Gorio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE/FAX (846) 3553-1484
85.466-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

18 - Partido Ecológico Nacional: Presidente: Ivair Ribeiro dos Santos

19 - Partido Republicano da Ordem Social: Presidente: Lenoir Roque Dutra

20 - Sindicato dos Trab. Rurais do Município: Presidente: Aláide R. de Quadros

Espigão Alto do Iguaçu, em 21 de fevereiro de 2020.

Publique-se,

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Secretário de Finanças

ANEXO I

Data Liberação	Valor R\$	Descrição Transferência	Órgão Repassador
14/02/2020	5,00	Transferência de Recursos do Simples Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional.
18/02/2020	5,22		
19/02/2020	74,62		
20/02/2020	10,00		
21/02/2020	552,10		
19/02/2020	15.535,12	Transferências do Salário Educação.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
20/02/2020	88.975,89	Transferências de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	Secretaria do Tesouro Nacional.
20/02/2020	14.214,38	Transferências de Recursos do Fundo Especial de Petróleo.	Secretaria do Tesouro Nacional.
18/02/2020	4.516,00	Transferências de Recursos do FND de Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
21/02/2020	3.000,00	Transferência de Recursos do Programa do Pão de Açúcar Básica em Saúde (Academia de Saúde).	Fundo Nacional de Saúde.
18/02/2020	16.813,50	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Secretaria do Tesouro Nacional.
20/02/2020	50.282,36		
20/02/2020	4.602,45		

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (446) 3553-1484
85.466-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 034/2020
DATA: 21/02/2020

Súmula: Concede Gratificação aos servidores que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE, aos servidores abaixo relacionados.

MATRIC.	NOME	PERCENTUAL
8211	KELI FRANCA DE FIGUEIREDO	40%
9901	MARLENE DOS S. BONELLA	25%
7591	TALITA VINCENTI CANZI	25%

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/02/2020.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.827/0001-78, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 11 de março de 2020, às 09:00h. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@vaio.com.br, ou/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 21 de fevereiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Chelente, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO/PR E AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO/PR.

Em atenção à Emenda Parlamentar nº 201937020006 - OGU/2019 - Ministério do Desenvolvimento Social - MDS - APAE de Cantagalo/PR e Casa Lar dos idosos de Cantagalo/PR juntamente com a aprovação registrada em ata nº 09/2019 datada de 02 de Setembro de 2019, pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que aprovou o repasse referente as Programações nº 41045412010001 e 41045413010002, elaborada e inserida pelo Município de Cantagalo/PR no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias, destinada a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO, e AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, passa a expor:

Após análise, faz necessário fundamentar a necessidade e relevância dos serviços ofertados.

Primeiramente deve ser considerado que toda e qualquer das organizações da sociedade civil para acessarem recursos provenientes e transferências voluntárias têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e a inscrição no Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social - CNSEAS, conforme ocorre com as entidades ora beneficiadas.

A entidade para execução do serviço constante no Plano de Ação apresentado possui capacidade técnica e operacional, além de ter estabelecido vínculo com os usuários e a rede local, diante do exposto as atividades em comento não podem sofrer desconstrução, sob o risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos e suas famílias. Importante ressaltar que as entidades prestam serviços da política de assistência social e possui reconhecimento notório no Município, vínculo com os usuários e assume

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Chelente, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

uma parcela da demanda que o poder público não consegue atingir; atendendo crianças, adolescentes e idosos que estão em vulnerabilidade e risco social.

A Lei Federal 13.019/2014 determina em seu artigo 29 que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares não são encaminhadas à comissão de acompanhamento e controle social.

Portanto, assim considerando o exposto MANIFESTA-SE pela NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a Organização da Sociedade Civil - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO, e AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, conforme dispõe a legislação federal citada e o art. 21 do Decreto Municipal nº 22/2020.

Cantagalo, 21 de Fevereiro de 2020.

Gisele dos Santos Thome
Secretaria de Assistência Social

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2020-CMC

SÚMULA: INSTITUI PONTO FACULTATIVO

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

ART. 1º - Ponto Facultativo no dia 24 de fevereiro de 2020, em período integral, devido ao feriado de 25/02/2020 (Carnaval) e 26/02/2020 (Quarta-feira de Cinzas), voltando às atividades normais de funcionamento no dia 27/02/2020 (quinta-feira).

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ART 3º: Publique-se e arquivar-se.

Cantagalo-PR, 21 de fevereiro de 2020.

MATEUS RUZICKI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020
PROCESSO Nº 027/2019

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são inerentes, resolve anular a fase externa do processo licitatório em epígrafe, pelas razões expostas no Parecer Jurídico nº 005/2020, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E BORRACHARIA, não sendo cumpridas algumas exigências contidas no edital a fim de dar habilitação para uma das empresas. Intimam-se os interessados para, querendo, apresentarem recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea c, da Lei nº 8.666/1993.

Guarapuava, 20 de fevereiro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente - CRJ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

ATO DO GESTOR Nº 001/2020

SÚMULA: Prorrogação da Seleção Competitiva 001/2017.

ODIR ANTONIO GOTARDO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ, no uso de suas atribuições estatutárias, bem como com base no artigo 24, inciso I, da 5ª alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ, na forma do anexo I.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 02 (dois) anos, a partir de 09 de março de 2020, o prazo de validade da Seleção Competitiva nº 001/2017 para preenchimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ, na forma do anexo I.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do CRJ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

ANEXO I

A PARTIR DE 09 DE MARÇO DE 2020

Nível Superior Completo mais requisitos dos empregos		
CÓDIGO DO EMPREGO	EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
101	Assessor Jurídico	20 H
102	Analista de Controle	20 H
103	Contador	20 H

Nível Médio/Técnico Completo mais requisitos dos empregos		
CÓDIGO DO EMPREGO	EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
201	Assistente Administrativo	40 H
202	Técnico Agrícola	40 H

Nível Fundamental Incompleto mais requisitos dos empregos		
CÓDIGO DO EMPREGO	EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
301	Motorista para Caminhão Basculante	40 H
302	Motorista/Lubrificador para Caminhão Comum	40 H
303	Operador de Escavadeira Hidráulica	40 H
304	Operador de Motoniveladora	40 H
305	Operador de Retroescavadeira	40 H
306	Operador de	40 H
307	Operador de Trator Estera	40 H

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Carvalho Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Borecatório | Guarapuava | Paraná
vendas@consorciovaleriodo.com.br | consorciovaleriodo@gmail.com | Telefone: (42) 3624 8210

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA

ESTADO DO PARANÁ

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 1811, 2º Andar, sala 2224, 26555 - Ararucá, Centro, Guarapuava/PR. Fone: (42) 3622-1885

Marcos Francisco Araújo Martins
Designado

EDITAL

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6015/1973, em especial JOAQUIM CORDEIRO DE GODOY, e respectivo cônjuge se vive, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 2224, Edifício Ararucá, Centro, Guarapuava/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinário, protocolo nº. 94.873 em 16/12/2019, com tempo de posse de mais de 17 (dezessete) anos, formulado por PEDRO GUSTAVO SANTOS MENDES, tendo por objeto o imóvel Localizado na Localidade São Jerônimo, Município de Turvo/PR, com área de 445.821,00m², objeto da Transcrição nº 7.280 desta Serventia. Adquirido por Escritura Pública de Direitos Posseórios. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §. da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedio-se o presente edital que será publicado em jornal para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias. Dado e passado em no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

João Roberto de Souza
Escritário

SISMAUÇU

SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.881.972/001-1
e-mail - sismaucu@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital 01/2020

A Presidente do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos do Município de Guarapuava - SISMAUÇU, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA** todos os Servidores Públicos Municipais, filiados ou não a este